

**EDITAL Nº 01 /2015 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR**

**PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP**

**PROCESSO SELETIVO 2016 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, *Campus* de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 - GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, e com o documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho de *Campus* – *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná em 06/11/2014, tornam público o Processo de Seleção 2016 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º e no Art. 4º do documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

**CANDIDATURAS**

**Artigo 1º.** Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão apresentar à Secretaria da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, entre os dias 28/03/2016 à 01/04/2016, no horário de 13h30 as 17h00, os respectivos requerimentos de inscrição, integrados pelos seguintes itens:

- I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada pelo candidato à Bolsa no caso de estudante com maioridade legal, ou pelo responsável legal no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital, do Regulamento Geral do Programa e do documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas (Anexo I disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));
- II. Cópia de RG; CPF ou carteira de motorista;
- III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:
  - A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

- B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;
- C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;
- IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:
- A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo II disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));
  - B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo no Anexo II disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));
  - C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo no Anexo II disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));
- V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão alimentícia como comprovante de renda de um dos progenitores;
- VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo no Anexo II disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));
- VII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório:
- A. Pelo bolsista com maioria legal (modelo no Anexo III disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));
  - B. Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo no Anexo III disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));
- VIII. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas (modelo no Anexo IV disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br)).

**Artigo 2º.** Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

- I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;
- II. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

**Artigo 3º.** São etapas do processo de seleção dos candidatos:

- I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;
- II. Prova Prática, realizadas pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;
- III. Entrevista.

**Artigo 4º.** Os requisitos para a realização da Prova Prática/Recital e Entrevista são os seguintes:

- I. O candidato à Bolsa de Estudo para o Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano deverá apresentar um Programa de Recital de no mínimo 30' e no máximo de 40', composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora a listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta-transversal deve conter a parte do piano;
- III. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas;
- IV. No caso do instrumento flauta-transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;
- V. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;
- VI. É facultativa a apresentação do repertório de memória;
- VII. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;
- VIII. Em relação à Entrevista o candidato será avaliado por seu perfil acadêmico, sua adequação ao perfil do Programa de Bolsas e suas perspectivas de desenvolvimento acadêmico e artístico;
- IX. A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos;
- X. Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;
- XI. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

**Artigo 5º.** O Processo de Seleção 2016 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição: entre os dias 28/03/2016 a 01/04/2016;

II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições e dos horários da Prova Prática e da Entrevista: dia 04/04/2016 ([www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 07/04/2016 no Auditório da EMBAP/UNESPAR;

IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 08/04/2016 ([www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br))

**Artigo 6º.** Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;

II. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;

III. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca dos seus estudos e atividades artísticas;

IV. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço e telefone;

V. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas;

VI. Comunicar ao programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico;

VII. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina Instrumento/Piano ou Flauta-Transversal;

VIII. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada pelo Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;

IX. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o ano e um requerimento solicitando a renovação da bolsa;

X. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

**Artigo 7º.** São causas de cessação imediata da bolsa:

I. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida;

II. A reprovação na Disciplina Instrumento/Piano ou Flauta Transversal ou o impedimento que esta seja cursada por excesso de dependências em outras disciplinas do Curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;

III. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

- IV. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios anteriormente mencionados;
- V. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 9º deste Edital;
- VI. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;
- VII. No caso da não conclusão do Curso pretendido pelo bolsista todos os valores creditados deverão ser restituídos na íntegra ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

**Artigo 8º.** Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano;
- II. Diploma e Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- III. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um Curso de Pós-Graduação.

**Artigo 9º.** O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano, beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de dois Recitais (com repertório distinto) por cada ano de benefício recebido, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos e/ou de Música de Câmara, sendo um deles obrigatoriamente no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o outro em local a escolher, desde que com comprovação;
- II. Os Recitais devem ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral;
- III. Recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;
- IV. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora;

V. O programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a contrapartida artística.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10º.** Os casos omissos neste Edital serão decididos, na forma do Regulamento, pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

**Artigo 11º.** Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

**Artigo 12º.** Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato e, sendo o caso, também o responsável legal, expressarão sua plena e irrestrita aceitação das regras do presente Edital, do Regulamento Geral e do documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

**Artigo 13º.** O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências do Regulamento Geral, do documento de Aditamento e Alterações ao Regulamento Geral e do Edital não terá direito a uma nova candidatura.

**Artigo 14º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), nas dependências do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, sito à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br)

Publique-se.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

---

Prof. GIAMPIERO PILATTI  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

---

Prof<sup>a</sup>. MARGARETH MARIA MILANI  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS